

01	REGISTO DE ENTRADA
Reg.º N.º _____ Liv.º _____	
Proc.º OBRAS N.º _____	
N.º de Doc. _____	
Em ____/____/20____.	
O FUNCIONÁRIO, _____	

02	ORDEM DE SERVIÇO
Examinado o processo de obras respectivo, informe da situação actual, com vista à satisfação do pedido. _____	
Em ____/____/20____.	
O CHEFE DE _____	

03	INFORMAÇÃO FINAL
Perante o auto de vistoria recebido nestes Serviços em ____/____/____, parece-nos de _____ conceder a LICENÇA REQUERIDA.	
Aos, ____/____/20____.	
O CHEFE DE _____	

04	RESOLUÇÃO
Vista a informação que antecede, concedo licença de utilização (*) _____ para o Estabelecimento em causa.	
Aos, ____/____/20____.	
O _____	
<small>(a) - "TURÍSTICA", ou "E FUNCIONAMENTO".</small>	

PEDIDO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO COMO EMPREENDIMENTO TURÍSTICA, ou DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS

05	REQUERENTE	Ex.º Sr. _____ Presidente da Câmara Municipal de _____
(¹) _____, (²) _____, _____, Actividade de _____, <input type="checkbox"/> – Contribuinte fiscal; <input type="checkbox"/> – Empresário individual; <input type="checkbox"/> – Pessoa colectiva, N.º _____, com sede/morada em (³) _____, N.º _____, ____º andar na localidade de _____, freguesia de _____, município de _____.		

06	OBJECTO DO PEDIDO
REQUER A V. EX.ª O SEGUINTE: Tendo terminado as obras de (⁴) _____, no (⁵) _____, edifício constituído de _____ BLOCO(S), com RÉS DO CHÃO e (⁶) _____ pisos, sito na localidade de (⁷) _____, onde pretende (⁸) _____ um estabelecimento de (⁹) _____, e cujas obras foram realizadas a coberto da LICENÇA N.º _____, datada de ____/____/20____, e encontrando-se este já devidamente equipado e em condições de iniciar o funcionamento, vem, em conformidade com o disposto nos art.ºs _____ e _____ do Dec.-Lei n.º 16 /97, de 4 de Julho, REQUERER a V. Ex.ª a emissão da respectiva LICENÇA DE UTILIZAÇÃO (¹⁰) _____ de tais instalações, após a realização da competente VISTORIA, pela COMISSÃO prevista na mesma lei. O edifício em causa é propriedade de (¹¹) _____ Junta ao presente, os seguintes documentos: _____ _____ _____	

– PARA ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO – Informa que, como alternativa ao representante da FERECA (al. e) do n.º 2 do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 168/97), indica o Sr. _____, residente em _____, que é representante da ASSOCIAÇÃO PATRONAL _____;

– PARA ESTABELECIMENTOS DE UTILIZAÇÃO TURÍSTICA – Informa que, como alternativa ao representante da Confederação do Turismo Português (al. e) do n.º 2 do art.º 26.º do Dec.-Lei n.º 167/97), indica o Sr. _____, residente em _____, que é representante da Associação Patronal _____ que o representa.

ESPERA DEFERIMENTO.

Aos _____ de _____ de 20 _____.

O REQUERENTE,

Apresentou o Bilhete de Identidade N.º _____, datado de ____/____/____, para conferir a sua assinatura, o que fiz.

O FUNCIONÁRIO,

Em ____/____/20____.

Examinado o processo de obras n.º _____/_____, vê-se que os trabalhos finais estão (a) _____, e no que respeita ao pagamento das taxas para a VISTORIA, (b) _____.

Aos _____ de _____ de 20 _____.

O FUNCIONÁRIO,

ORDEM DE SERVIÇO

Perante a informação que antecede, promova-se a convocatória dos peritos a que alude o (c) n.º 2 do art.º _____ do Dec.-Lei n.º 16____/97, de 4/7, e, acertado o dia para a vistoria, entregue-se-lhe o processo respectivo para que possam lavrar atempadamente o respectivo AUTO a entregar nestes SERVIÇOS.

Aos _____ de _____ de 20 _____.

O CHEFE DE _____,

(1) – Identificação do requerente; (2) – Conforme os casos: Estado civil, ou empresa de...; (3) – Identificação da morada ou sede do requerente; (4) – Construção, ampliação, alteração, etc.; (5) – Identificar o TODO ou a parte do edifício; (6) – Identificar a estrutura do edifício – r/chão episos; (7) – Na localidade de..., ou na Rua... n.º..., na localidade de...; (8) – Instalar ou reabrir, conforme as hipóteses; (9) – CASOS POSSÍVEIS: – Dec.-Lei n.º 168/97 – a) – “Estabelecimento de restauração”; b) – “Estabelecimento de restauração com sala ou espaços destinados a dança”; c) – “Estabelecimento de restauração com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados” – Classe D do Dec.º Regulamentar n.º 25/93, de 17/8; d) – “Estabelecimento de bebidas”; e) – “Estabelecimento de bebidas com sala ou espaços destinados a dança”; f) – “Estabelecimento de bebidas com fabrico próprio de pastelaria, panificação e gelados” – Classe D do Dec.º Regulamentar n.º 25/93, de 17/8. – Dec.-Lei n.º 167/97, de 4/7 – Utilização turística – CASOS: a) – Estabelecimentos hoteleiros; b) – Meios complementares de alojamento turístico; c) – Parques de campismo públicos. (9A) – Para o caso de utilização turística – vide n.º 2 do art.º 1.º e al.º b) do n.º 1 do art.º 8.º – D.-L. n.º 167/97, acrescentar aqui: TURÍSTICA; Para os casos de RESTAURAÇÃO ou BEBIDAS – vide art.º 10.º e 11.º do Dec.-Lei n.º 168/97, acrescentar aqui “e FUNCIONAMENTO”; (10) – Do próprio ou de arrendamento, de F... (identificar).

(a) – Conforme os casos: Já concluídos, ou prestes a ficarem concluídos; (b) – Dizer: Já foram pagas na Tesouraria Municipal; ou já foi expedido AVISO para o interessado efectuar o pagamento até ao dia...; (c) – Casos de ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS – N.º 2 do art.º 12.º do Dec.-Lei n.º 168/97; Casos de funcionamento de EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS – N.º 2 do art.º 26.º do Dec.-Lei n.º 167/97.

Para preencher este impresso é necessário:

Cópia do Bilhete de Identidade do requerente;
Cópia do n.º Contribuinte Fiscal;

Documento comprovativo da legitimidade do requerente (Cópia do teor de informação da descrição de teor do prédio - a ser requerida na Conservatória do Registo Predial);

Licenças de Utilização - Taxa de Vistoria:

1- Empreendimentos turísticos..... €29,50
2- Estabelecimentos de restauração e de bebidas €29,50

Quando a vistoria é deferida é elaborado a respectivo Auto de Vistoria e é emitido o respectivo Alvará de Licença de Utilização, para o que é necessário proceder ainda ao pagamento do respectivo Alvará,

sendo o seu valor de acordo com a utilização:

- Turística - por cada 50 m2 ou fracção e relativamente a cada piso €11,90(a)
- Outras licenças de utilização (Estabelecimentos de restauração e de bebidas) por cada 50 m2 ou fracção e, relativamente a cada piso€7,20 (a)

(a) Acresce o Imposto de selo